TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de 02 (duas) inscrições destinadas à participação de servidores da Administração no 5º Seminário de práticas de contabilidade aplicada ao setor público- CASP**,** a ser realizado no período de 13 a 15 de maio de 2026, a ser realizado no IGAM SC Cursos e Consultoria LTDA**,** em Florianópolis/SC, com o objetivo de promover **a** capacitação, atualização e aperfeiçoamento técnico dos participantes nas áreas de gestão pública municipal**.**

A contratação compreende o acesso dos participantes à programação completa do evento, incluindo palestras, painéis, debates institucionais e demais atividades formativas**,** bem como a emissão de certificados de participação**.**

2. JUSTIFICATIVA

A participação de servidores da Administração no 5º Seminário de práticas de contabilidade aplicada ao setor público- CASP, justifica-se pela necessidade de promover a capacitação e atualização contínua dos profissionais responsáveis pela gestão, execução e controle das políticas públicas municipais.

O evento possui como temática "orçamento público e fonte de recursos, FUNDEB na reforma tributária, captação de recursos e CAUC, a inteligência artificial nas análises de integridades e conformidades do balancete contábil.

A participação no referido fórum permitirá aos servidores aprofundar conhecimentos técnicos, conhecer boas práticas adotadas por outros municípios e acompanhar as atualizações normativas e programáticas relacionadas gestão e controle de recursos da administração pública, contribuindo diretamente para o aprimoramento da gestão e para a melhoria das ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Além disso, a capacitação dos servidores está alinhada aos princípios da eficiência e da melhoria contínua da administração pública, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes de fortalecimento da gestão educacional e qualificação dos agentes públicos, refletindo positivamente na implementação das políticas públicas.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM

Item	Descrição	Uni	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Inscrições para participação de servidores da Secretaria Municipal no 5º Seminário de práticas de contabilidade aplicada ao setor público- CASP	Und	02	R$ 1.790,00	**R$ 3.580,00**

4. LOCAL, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS

O evento 5º Seminário de práticas de contabilidade aplicada ao setor público- CASP será realizado no período de 13 a 15 de maio de 2026, no IGAM SC Cursos e Consultoria LTDA, localizado na cidade de Florianópolis/SC.

A empresa contratada deverá garantir a inscrição de 02 (duas) a servidores da Administração municipal de Ponte Serrada - SC, assegurando o acesso integral à programação do evento, que compreende palestras, painéis, debates institucionais e demais atividades formativas previstas.

Deverão ser observadas as seguintes condições e exigências:

- confirmação das inscrições dos servidores indicados pela Administração;
- acesso completo às atividades programadas durante os três dias do evento;
- disponibilização de material de apoio, quando previsto pela organização;
- emissão de certificado de participação aos servidores inscritos ao final do evento;
- disponibilização de suporte ou atendimento para esclarecimentos relacionados à participação no evento.

A participação dos servidores deverá ocorrer conforme a programação oficial do evento, sendo responsabilidade da Administração a indicação dos participantes e o acompanhamento de sua participação.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento devido ao contratado efetuado em até 15 dias após o recebimento da nota Fiscal em setor competente (Secretaria Municipal de Administração ou Compras) sendo o envio da Nota responsabilidade da empresa contratada.

O pagamento será autorizado somente depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da NF ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- indicar os 02 (duas) servidores que participarão do evento, encaminhando à contratada as informações necessárias para a efetivação das inscrições;
- efetuar o pagamento do valor contratado, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual e após a devida comprovação da inscrição;
- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- comunicar à contratada eventual irregularidade verificada na prestação do serviço, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- providenciar, quando necessário, as diárias, transporte e demais despesas relacionadas ao deslocamento dos servidores, que não estão incluídas no objeto da contratação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- realizar a inscrição de 02 (duas) a servidores indicados pela Contratante no 5º Seminário de práticas de contabilidade aplicada ao setor público- CASP:
- garantir aos participantes acesso integral à programação do evento, incluindo palestras, painéis, debates e demais atividades previstas;
- disponibilizar aos participantes eventuais materiais de apoio fornecidos pela organização do evento;
- prestar informações e suporte necessários à participação dos inscritos;
- emitir certificado de participação aos servidores inscritos, após a realização do evento;

- cumprir todas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na programação oficial do evento;
- responsabilizar-se pela organização e realização do evento conforme divulgado na programação oficial.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

I – der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

II – deixar de entregar documentação exigida ou não manter a proposta, sem justificativa;

III – não celebrar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

IV – retardar a execução do objeto, sem motivo justificado;

V – apresentar documentação ou declaração falsa;

VI – fraudar a contratação ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar seus objetivos;

VII – comportar-se de modo inidôneo;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, isolada ou cumulativamente:

I – advertência;

II – multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela inadimplida;

III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, proporcional à obrigação inadimplida;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

As multas e demais prejuízos causados ao Município poderão ser descontados dos pagamentos devidos, da garantia contratual, quando houver, ou cobrados administrativa ou judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa.

Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a gravidade da infração, o dano causado, o caráter educativo da penalidade e o princípio da proporcionalidade.

Havendo indícios de ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013, os autos serão encaminhados à autoridade competente para apuração de responsabilidade.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear a despesa decorrente desta dispensa de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental: 28-1500.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante Dispensa de Licitação, seguindo para fins de análise e demais encaminhamentos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

Ponte Serrada – SC, 13 de abril de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ADILSO ADRIANO TEIXEIRA
Data: 13/04/2026 14:29:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADILSO ADRIANO TEIXEIRA
Secretário Municipal de de Educação, Cultura, Esporte e Lazer